



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 24 de março de 2014.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

<b>PREGOEIRO</b> <b>JOSÉ MANOEL FILHO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1134161</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2014**, destinado **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para a Universidade Federal de Pernambuco**, conforme processo administrativo nº **23076.042990/2013-06**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 04 de abril de 2014**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR LOTE**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as necessidades do Programa de Segurança Corporativa da Universidade Federal de Pernambuco, **compreendendo 05 (cinco) lotes**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º

da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do(s) lote(s) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por lote;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- 6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;
- 6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- 6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.11.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;
- 6.11.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 6.11.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.11.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema

**6.15.** A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

**6.16.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.16.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.18.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

**7.2.2.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

**7.2.3.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

### **b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

## **10. NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;

**10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Apresentar amostra do material após emissão da Nota de Empenho;

**11.2.** Entregar os produtos em conformidade com o especificado, no local e prazo estabelecido no **item 13** e em



conformidade com as especificações do **Anexo I deste Edital**;

**11.3.** Apresentar Termo de garantia no ato da entrega dos produtos e nos moldes do art. 18 do Código de defesa do Consumidor, com prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do material pela Superintendência de Segurança Institucional – SSI/UFPE, entendendo como tal a data de adimplemento;

**11.4.** A não indicação da garantia de que trata o subitem anterior importará na total aceitação da empresa licitante na concessão dos prazos acima estipulados;

**11.5.** Durante a vigência do prazo de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo e sem a incidência de qualquer ônus para UFPE, a substituição de peça que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações exigidas;

**11.6.** Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela execução e entrega dos produtos;

**11.7.** Providenciar a troca ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, do(s) produto(s) que apresentarem erro ou que não corresponderem às especificações ou as quantidades solicitadas sem quaisquer ônus para a Administração;

**11.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**11.9.** Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no **Anexo I** e a Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no **Anexo I**;

**11.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o período de fornecimento dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**11.11.** Manter inalterados preços e condições propostas;

**11.12.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir sobre a produção e/ou fornecimento dos produtos;

**11.13.** Entregar Nota fiscal/fatura, indicando a descrição, a quantidade e valor unitário dos produtos fornecidos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:**

**12.1.** Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, através do Servidor Ivanildo Barbosa da Silva, SIAPE nº 1134033, podendo sustar ou recusar o produto(s) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

**12.3.** Proceder aos pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos;

**12.4.** Aplicar às licitantes vencedoras as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

**12.5.** Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

## **13. RECEBIMENTO**

**13.1.** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Reitoria, anexo – **Superintendência de Segurança Institucional - SSI**, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, nos dias úteis no horário de 8:30h. às 12:00h. e das 14:00h. às 17:00h., agendada previamente pelo telefone (081) 2126-8013;

**13.2.** A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e no **Anexo I**, e conforme as exigências das regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos



vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal;

**13.3.** O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

**13.4.** No local da entrega, o servidor Ivanildo Barbosa da Silva, SIAPE nº 1134033, fará o recebimento do objeto da licitação em conformidade com o estabelecido neste Edital;

**13.5.** A não entrega dentro dos referidos prazos será considerada recusa formal da contratada, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

**13.6.** O material deverá obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes neste Edital. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a contratada a correção do problema dentro do estabelecido neste Edital, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

**13.7.** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovadas a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

**13.8.** A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações constantes neste Edital. Em caso de não conformidade reiterada, o servidor indicado no **subitem 13.4** desse Edital notificará a contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecidos neste Edital, por depósito bancário na conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor Ivanildo Barbosa da Silva, SIAPE nº 1134033, após constatação do exato cumprimento das obrigações pela contratada e verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

- I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.6.** A contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, DOU de 21.01.2014;

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações, Quantitativos e Modelos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

**16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 24 de março de 2014.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
**Chefe da Divisão de Licitações**  
**SIAPE 2132526**

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

## ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MODELOS

Lote	Item	Especificação	Quant.	Unidade
1	1	<p><b>Gandola</b>(em rip- stop – Camuflada- urbano.), com gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados, <b>mangas longas</b> com bainha fixa, bolsos chapados com cantos chanfrados com prega fêmea e portinhola com entretela e cantos chanfrados, fechamento através de velcro, no bolso esquerdo de quem veste com porta canetas e acima do bolso direito velcro para fixação da tarjeta, platina de 4,5 cm com entretela nos ombros presas através de botão e caseado, namanga direita em bordado a bandeira do Brasil e do lado esquerdo o brasão da UFPE, no bolso esquerdo em bordado o logo tipo da SSI/UFPE, nas costas, Segurança Federal, em horizontal. (Segui os modelos apresentados no item. 01 das fotos dos anexos)</p> <p><b>Costuras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento).</li> <li>- Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas, lapela e barra.</li> <li>- Caseado reto de 16 mm de comprimento - Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido.</li> </ul> <p><b>Pontos por Centímetro:</b>3,5 a 4,0 em todas as costuras</p> <p><b>Aviamentos:</b>Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque.- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.- Colarinho e entretela pré-encolhida.- Velcro.</p> <p><b>Etiquetas:-</b> Etiqueta de garantia do fabricante, etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme <b>CONMETRO</b> resolução 2.</p> <p><b>Embalagens:-</b> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). - Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p><b>Observações:</b> Tamanhos: P, M, G, GG e XG.</p>	330	Peças

2	<p><b>Camisa uso diário</b> – Modelo gola careca. Cor: Cinza do camuflado da gandola – urbano. 100% poliéster, gola tipo careca. (ribana), (T-Shirt).No peito esquerdo em bordado o logo tipo da SSI/UFPE, na manga esquerda Brasão da UFPE, na manga direita em bordado a bandeira do Brasil,nas costas em formato semicírculo:Grupo Tático Operacional – GTO-Segurança Federal .(Segui os modelos apresentados no item. 02 das fotos dos anexos) . Tecido 100% poliéster da cor cinza de malha dupla fio 75/36, acabamento Dry, gramatura 110g/m<sup>2</sup>, solidez de cor grau 5 – solidez de cor ao suor: grau 5 ácido e grau 5 alcalino – Solidez de cor ferro de passar: seco grau 5 e único grau 5.</p>	990	Peças
3	<p><b>Calça tipo Operacional</b> – Em tecido rip-stop, 240 g/m<sup>2</sup>(+ ou – 5 %) Camuflada tático urbano <b>desertstorm</b>, combate e selva 06 (seis) - <i>Cós posição com 4,5 cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos laterais chapados retangulares com 2 pregas e portinhola com fechamento através de velcro. Aplicação de reforço do mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados na altura dos joelhos, fixados com costura e enchimento tipo matelassê. Traseiro com pences e 2 bolsos chapados retangulares com 2 pregas e portinhola com fechamento através de velcro , reforço no gancho do mesmo tecido, barra da calça com elástico. (Segui os modelos apresentados no item. 03das fotos)</i></p> <p><b>Costuras:-</b> Costura com máquina reta 1 agulha ponto fixo para colocação do cós.- Costura com ponto corrente 1 agulha para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas).- Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas).- Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, bolsos, portinholas, vivos, pences, vista e pespontos.- Interlock bitola mínima 10 mm para os fechamento dos forros dos bolsos.- Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista.- Caseado reto de 18mm.</p> <p><b>Pontos por Centímetro:</b>3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p> <p><b>Aviamentos:-</b> Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.- Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.-Zíper metálico de 16 cm.- Elástico de 1cm.</p> <p><b>Etiquetas:-</b> etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução nº 2.</p>	990	Peças

	<p><b>Embalagem:-</b> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. .( Segui os modelos apresentados no item. 03 das fotos dos anexos)</p>		
4	<p><b>Japona de Frio.</b>  Colarinho pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista de botões dupla e embutida com travetes entre os botões, dianteiro com pala em tecido duplo, enchimento e costura tipo matelassê; mangas longas com punhos fechados por velcro e reforços nos cotovelos no mesmo tecido com enchimento e costura tipo matelassê, platina de 4,5 cm com entretela nos ombros presas através de botão e caseado. Quatro bolsos, 2 superiores (menores) e 2 inferiores (maiores) chapados quadrados tipo fole com prega fêmea central e portinholas fechadas por velcro, no bolso esquerdo de quem veste com porta canetas e acima do bolso direito velcro para fixação da tarjeta. Tira interna de tecido para passar cadaço de ajuste na altura da cintura.  <i>Namanga direita em bordadoa bandeira do Brasil e do lado esquerdo em bordado a bandeira de Pernambuco, no bolso esquerdo em bordado o logo tipo da SSI/UFPE, nas costas, Segurança Federal, em horizontal. (Segui os modelos apresentados no item. 04 das fotos dos anexos), costas com pala em tecido duplo em costura tipo matelassê, recortes e pences a partir do ombro até a barra.</i></p> <p><b>Costuras:</b> - Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento).  - Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas, bolsos, lapela e barra.  - Caseado reto de 16 mm de comprimento. - Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido.</p> <p><b>Pontos por Centímetro:</b> 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p> <p><b>Aviamentos:</b> - Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque.- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.- Colarinho e entretela pré-encolhida.- Velcro.</p> <p><b>Etiquetas:-</b> Etiqueta de Garantia do fabricante; etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.</p>	330	Peças

	<p><b>Embalagem:-</b> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p><b>Conforme modelo.</b></p>		
5	<p><b>Bonés -</b> Boné formado por copa e aba; a copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior, forração interna fixada ao tecido em bordado na parte frontal o logo tipo da SSI/UFPE. (Segui os modelos apresentados no item. 05 das fotos dos anexos) .</p> <p><b>Costuras:-</b> Costuras em ponto fixo 1 agulha.</p> <p><b>Pontos por Centímetro:</b>3,5 a 4,0 em todas as costuras</p> <p><b>Aviamentos:</b> - Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para todas as operações.-Botão apropriado para revestimento em tecido.- Alma de polietileno. - Regulador traseiro apropriado. - Forração interna em entreteela apropriada.</p> <p><b>Etiquetas:-</b> Etiqueta de <b>Garantia do fabricante</b>; etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme <b>CONMETRO</b> resolução 2.</p> <p><b>Embalagem:-</b> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p><b>Observações: emtecorip stop – camuflado.</b>( Segui os modelos apresentados no item. 05 das fotos dos anexos)</p>	660	Peças
6	<p><b>Bolton Personalizado</b> – Segurança UFPE em resina. Desenvolvido em metal com bordas douradas, esmaltado, com trava em metal.</p> <p>Dimensões: 2,5 cm x 1 cm. .( Segui os modelos apresentados no item. 06das fotos dos anexos)</p>	400	Peças
7	<p><b>Calça/Saia tipo Operacional</b> – Em tecido rip-stop, 240 g/m<sup>2</sup>(+ ou – 5 %) Camuflada tático urbano <b>desertstorm</b>, combate e selva 06 (seis) - Cós postiço com 4,5 cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos laterais chapados retangulares com 2 pregas e portinhola com fechamento através de velcro. <b>Costuras:-</b> Costura com máquina reta 1 agulha ponto fixo para colocação do cós.- Costura com ponto corrente 1 agulha para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas).- Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas).- Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, bolsos, portinholas, vivos, pences, vista e pespontos.-</p>	30	Peças



		<i>Interlock bitola mínima 10 mm para os fechamento dos forros dos bolsos.- Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista.- Caseado reto de 18mm. <b>Pontos por Centímetro:</b> 3,5 a 4,0 em todas as costuras. <b>Aviamentos:-</b> Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.- Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.-Zíper metálico de 16 cm.- Elástico de 1cm. <b>Etiquetas:-</b> etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2. <b>Embalagem:-</b> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.( Segui os modelos apresentados no item. 07das fotos dos anexos)</i>		
2	8	<b>Camisa social</b> - Manga longa; Tecido 35% de algodão e 65% poliéster; Colarinho com barbatana; Antitranspiração; Passagem fácil; Finíssimo acabamento; Cores: Bege ou creme. Tamanhos: 1 a 6.( Segui os modelos apresentados no item. 08 das fotos dos anexos)	30	Peças
	9	<b>Gravata</b> em Seda Fio a Fio.( Segui os modelos apresentados no item. 08 das fotos dos anexos)	20	Peças
	10	<b>Paletó completo masculino</b> Descrição - Terno Oxford 100% poliéster. Cor preta. Paletó todo forrado, lapela com costuras e entretelas especiais. ( Segui os modelos apresentados no item. 10das fotos dos anexos)	20	Peças
	11	<b>Paletó completo Feminino</b> - Descrição - Terno Oxford 100% poliéster. Cor preta. Paletó todo forrado, lapela com costuras e entretelas especiais. .( Segui os modelos apresentados no item. 11das fotos dos anexos)	6	Peças
3	12	<b>Botas Motociclista</b> – Cano longoCabedal: Couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração; zíper de náilon na lateral interna do cano recoberto por pala em couro fechada através de velcro; cavidades nas laterais superiores do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para ajustes a panturrilha. Forro: Nylon poliéster Solado: PU/PU, PU/TPU, injetado bi-densidade, PU borracha injetado bi-densidade	20	Pares

		Numeração/Tamanho: 33 ao 46. .( Segui os modelos apresentados no item. 12das fotos dos anexos)		
	13	<b>Cotoveleira.</b> - Ajuste de Lycra nos cotovelos, para não deslocar pelos braços e para um ótimo conforto. - Parte da proteção é de Plástico injetado. .( Segui os modelos apresentados no item. 13das fotos dos anexos)	20	Peças
	14	<b>Joelheira (Articulada) - na cor Preta.</b> Fechamento em forma de Cintas de vélcro. .( Segui os modelos apresentados no item. 14das fotos dos anexos)	20	Peças
	15	<b>Capacete para motos c/ mascara.</b> - viseira dupla em policarbonato de 2mm com dupla curvatura - viseira translúcida e fumê (permitido pela nova legislação) - casco em ABS; - viseira de troca rápida; - feche de engate rápido; - viseira anti-risco; - anel antifurto; - revestimento interno removível e lavável; - verniz protetor, pintura mais resistente; - queixeira removível. - Logo da SSI substituído a marca do fabricante, acrescentar GTO, laterais do capacete. .( Segui os modelos apresentados no item. 15das fotos dos anexos)	20	Peças
4	16	<b>Bota Cano Curto</b> para uso em operações especiais e Tático de Segurança GTO/UME, de alto desempenho, confeccionado em couro hidrofugado, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável; acolchoado na parte superior do cano; ganchos em náilon, sistema de retenção, zíper na lateral, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, lingueta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobil. .( Segui os modelos apresentados no item. 16das fotos dos anexos)	660	Pares
	17	<b>Sapato social Masculino.</b> Sapato confeccionado em couro curtido ao cromo mestiço de primeira qualidade, forrado internamente em couro tipo napa vacum, palmilha montagem em manta não tecido, palmilha interna em poliuretano, sola poliéster com cavidade encaixe da palmilha que proporcione maior absorção de impactos. Cores em Pelica: Preto. .( Segui os modelos apresentados no item. 17das fotos dos anexos)	20	Pares

	18	<b>Sapato social Feminino</b> - Solado: Palmilha dublada c/ espuma e bidin, Sintético PU nas cores Metalizado Champagne, Metalizado Bronze e Metalizado Piombo. Palmilha: Palmilha dublada c/ espuma e bidin, Sintético PU nas cores Metalizado Champagne, Metalizado Bronze e Metalizado Piombo. Forro: Malha elanca gel Matelassê nas cores Creme, Gelato, Marrom e Preto, dublado com espuma. .( Segui os modelos apresentados no item. 18das fotos dos anexos)	10	Pares
	19	<b>Cinto Masculino:</b> Confeccionado em couro, fivela em níquel regulador de tamanho, na Cor preta..( Segui os modelos apresentados no item. 19das fotos dos anexos)	20	Peças
	20	<b>Cinto Feminino</b> Confeccionado em couro, fivela em níquel regulador de tamanho, na Cor preta..( Segui os modelos apresentados no item. 20das fotos dos anexos)	10	Peças
5	21	Cinto Tático com acessórios (Porta algema, Porta tonfa, Porta pente e Coldre tático), na Cor preta. .( Segui os modelos apresentados no item. 21das fotos dos anexos)  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pode ser utilizado em conjunto com os coletes táticos.</li> <li>- Utilizado para fixação de acessórios táticos do tipo K-12,</li> <li>- Cintura ajustável através de Velcro.</li> <li>- Fecho de abertura rápida do tipo "Tic-tac".</li> </ul> <p><b>Medidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento Total: 122 cm</li> <li>- Largura: 4,7 cm</li> <li>- Espessura: 3,5 mm</li> </ul>	660	Peças
	22	<b>Capa de Chuva Nylon.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões</li> <li>- Fechamento da vista frontal através de cinco botões</li> <li>- Nos ombros contem duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões. <i>Namanga direita em bordado a bandeira do Brasil e do lado esquerdo em bordado a bandeira de Pernambuco</i>, no peito esquerdo em bordado o logo tipo da SSI/UFPE, nas costas, Segurança Federal, <i>em horizontal</i>. (Segui os modelos apresentados no item. 22 das fotos dos anexos)</li> </ul>	330	Peças

## MODELOS

### Item. 01 Gandola Masculina



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

### Item. 02 Camisa- Uso Diário.



 <p>Na Manga Direita em Bordadoa Bandeira do Brasil.</p>	 <p>Nas Costa como Mostra o Modelo, em bordado.</p>
---	---

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados.

**Item 03 – Calça tipo Operacional** – Em tecido rip-stop - Camuflada tático urbano desert storm, combate e selva.

 <p>Frente</p>	 <p>Lado Esquerdo</p>
---	--





Obs.: - Segue os Modelos Apresentados

**Item 04 - Japona de Frio.**



Obs.: - Segue os Modelos Apresentados

**Item 05 – Bonés: Logo tipoem Bordado.**



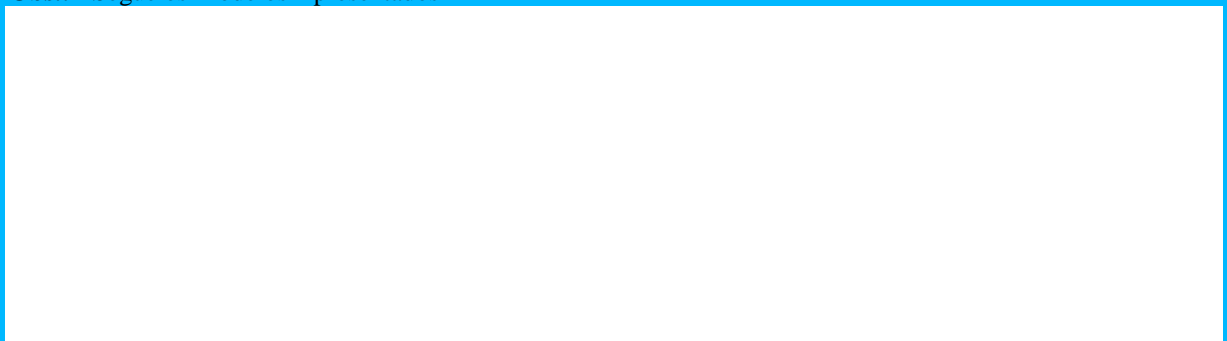
**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados.

**Item06 – Boton Personalizado – Segurança UFPE em resina.**

Desenvolvido em metal com bordas douradas, esmaltado, com trava em metal.  
**Dimensões:** 2,5 cm x 1 cm



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados





**Item 07 – Calça/saia:** Em tecido rip-stop - Camuflada tático urbano desertstorm, combate e selva, uma prega na frente, uma prega atrás, bolsos embutidos nas laterais.



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

#### **Item 08 – Camisa Social**



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

#### **Item 09 – gravata -**



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

**Item 10 – Paletó completo – Masculino**

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

**Item 11 – Paletó completo - Feminino**

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

**Item 12 - Botas Motociclista**

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

**Item13 - Cotoveleira**

Obs.: - Segue os Modelos Apresentados

**Item14 - Joelheira (Articulada)**

Obs.: - Segue os Modelos Apresentados

**Item15 - Capacete.**

Logo da SSI substituindo a marca do fabricante, acrescentar GTO, nas laterais do capacete.

Obs.: - Segue os Modelos Apresentado

### CARACTERÍSTICAS

Produzido em materiais de alta qualidade, este capacete oferece soluções eficazes em segurança. É o modelo ideal para acompanhar o dia a dia dos motociclistas.

Verniz protetor.  
 Ventilação inferior.  
 viseira antirrisco.  
 viseira com dupla curvatura.  
 viseira de troca rápida.  
 Anel antifurto.  
 Fecho micrométrico.  
 Revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico.  
 Dimensões aproximadas:  
**56:** 36x27 cm (LxA).  
**58:** 38x29 cm (LxA).  
**60:** 40x31 cm (LxA).

**Itens inclusos:** capacete, manual do proprietário, adesivo tipo sanguíneo, adesivo refletivo e selo do Inmetro.

**Composição:** casco injetado ABS e viseira em Policarbonato de 2 mm.

**Peso aproximado:** 1,2 Kg.

**Garantia do fabricante:** 12 meses contra defeito de fabricação.

#### Item - 16 – Bota – GTO.



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados

#### Item - 17 – Sapato social masculino



**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentado

**Item - 18 - Sapato feminino**

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentado

**Item 19 – Cinto Masculino**

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentado

**Item 20 – Cinto Feminino**

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentado

**Item21 - Cinto Tático com acessórios**



Cinto Tático com acessórios (Porta algema, Porta tonfa, Porta pente e Coldre tático)

Obs.: - Segue os Modelos Apresentado

**Item – 22 - Capa De Chuva Nylon –Amarela.**



No Peito Esquerdo em Bordado o logo tipo da SSI/UFPE



Na Manga Esquerda em Bordado a Bandeira de Pernambuco



Na Manga Direita em Bordado a Bandeira do Brasil



Nas Costa como Mostra o Modelo.

**Obs.:** - Segue os Modelos Apresentados.



## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as necessidades do Programa de Segurança Corporativa da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)